



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 247, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.081, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 4.526.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(235) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 21.000,00
(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
(227) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil	R\$ 10.000,00
(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo	R\$ 35.000,00
(234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 15.000,00
(250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
(263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
(265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
(268) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
(272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo	R\$ 105.000,00
(276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 30.000,00
(279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
(281) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 110.000,00
(339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 200.000,00
(343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 10.000,00
(254) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 110.000,00
(292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 480.000,00
(296) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo	R\$ 400.000,00
(298) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 300.000,00
(302) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 80.000,00
(348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
(352) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(354) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 2.000,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(366) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
(240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 150.000,00
(304) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
(307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
(309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização	R\$ 20.000,00
(313) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 15.000,00
(314) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00
(316) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
(317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(320) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 10.000,00
(323) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias - Civil	R\$ 50.000,00
(324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo	R\$ 65.000,00
(327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
(284) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
(286) 3.3.90.30.00.00.2.045.01.0500 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
(333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00

Total suplementação

R\$ 4.526.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício conforme autorizado na Lei nº 2.081/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DECRETO N° 247, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.081, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 4.526.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

- (235) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.000,00
- (225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00
- (226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
- (227) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil R\$ 10.000,00
- (228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 35.000,00
- (234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00
- (250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 75.000,00
- (263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00
- (265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00
- (268) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
- (272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 105.000,00
- (276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 30.000,00
- (279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
- (281) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00
- (339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00
- (343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 10.000,00
- (254) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
- (292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 480.000,00
- (296) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 400.000,00
- (298) 3.3.90.34.00.00.2.038.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 300.000,00

- (302) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 80.000,00
- (348) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
- (352) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R\$ 5.000,00
- (354) 3.3.90.39.00.00.2.039.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00
- (357) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.000,00
- (366) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R\$ 6.000,00
- (240) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0500 Material de Consumo R\$ 1.000,00
- (303) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 150.000,00
- (304) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00
- (307) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R\$ 25.000,00
- (309) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 20.000,00
- (313) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00
- (314) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 200.000,00
- (316) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
- (317) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0500 Material de Consumo R\$ 50.000,00
- (320) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 10.000,00
- (323) 3.3.90.14.00.00.2.044.01.0500 Diárias - Civil R\$ 50.000,00
- (324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 65.000,00
- (327) 3.3.90.39.00.00.2.044.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
- (284) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00
- (286) 3.3.90.30.00.00.2.045.01.0500 Material de Consumo R\$ 3.000,00
- (333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 4.526.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício conforme autorizado na Lei nº 2.081/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 251, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.085, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE: